



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL
AVENIDA SANTANA, 295, ÁREA PORTUÁRIA
68925-000 SANTANA-AP
(096) 3281-7007 / prog_pms@hotmail.com.br

LEI N.º 777/2007 – PMS

**INSTITUI O “ DIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO “ A
SER COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 16
DE AGOSTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, faço saber
que a Câmara Municipal de Santana, **APROVOU** e eu em nome do Povo de Santana **SANÇIONO**
a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana, o “ Dia Municipal da Educação “, a
ser comemorado anualmente no dia 16 de agosto.

Parágrafo único: A data ora instituída passará a constar do **Calendário Oficial de Eventos do
Município de Santana.**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA, em 11 de julho de 2007.

JOSE ANTONIO NOGUEIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

RIVALDO VALENTE FREIRE
Procurador – Geral do Município de Santana

KLEBER NASCIMENTO ROCHA
Secretário Municipal de Educação